

ALAGOAS (PROVINCIA) PRESIDENTE

(SILVA PONTES)

DISCURSO E RELATORIO ... 6 JAN. 1838

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

**DISCURSO**  
E  
**RELATORIO,**

COM QUE ABRIU

A

PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA

DA

SEGUNDA LEGISLATURA

DA

ASSEMBLEA LEGISLATIVA

DA

**PROVINCIA DAS ALAGOAS**

O

PRESIDENTE DA MESMA PROVINCIA

**Rodrigo de Sousa da Silva Pontes**

EM 6 DE JANEIRO DE 1838



**ALAGOAS.**

TYPOGRAPHIA DE J. V. DE A. PEIXOTO E COMP.

Rua do Amparo.

**1838.**

## SENHORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PROVINCIA DAS ALAGÔAS.

Chamado segunda vez a este recinto pelo preceito da Lei Constitucional de 12 de Agosto de 1834 venho depositar no vosso seio o pensamento da Administracão Provincial ácerca do estado das cousas publicas, e ácerca das providencias, de que mais precisa a Provincia para seo melhoramento: e venho fazê-lo com a mais viva satisfacão, com as mais bem fundadas esperanças de que o não farei inutilmente. Vossas luzes, vossos conhecidos sentimentos patrióticos assim m'o asseguração. Mas antes d'entrar no meo assumpto seja-me permittida uma breve observação. As necessidades, com que hoje labora esta Provincia são em parte as mesmas, com que lutava ha um anno. Os meios proprios para acudir a essas necessidades não fazem notavel differença. Deverá pois intender-se que eu me reporto ao que já tive a honra de expôr deste mesmo logar, quando não tratte agora do que entao foi ponderado.

### Divisão e Limites da Provincia.

Os habitantes da Palmeira dos Indios cumpriraõ a condiçõ, que lhes fôra imposta no Artigo 3.º da Resoluçã da Assembléa Legislativa Provincial de 10 de Abril de 1835 designada sob numero 10: e por isso tenho feito expedir as ordens necessarias para a creaçã da Villa.

Os Documentos relativos á antiga questã d'esta Provincia com a de Sergipe ácerca da Ilha Paraúna, ou Praúna, mais vulgarmente Brejo Grande forã levados ao conhecimento do Governo Central; e o mesmo destino tiverã os documentos relativos á cobrança dos dizimos das vinte e quatro fazendas de gado, que não obstante serem situadas no Districto de Santa Anna, termo da Villa do Penedo, pagã esse imposto á Provincia de Pernambuco.

### Secretaria do Governo.

E' de extrema necessidade que se dê a esta Repartiçã Publica o Regimento, de que tanto caréce.

Não é de menor urgencia, que se conceda ao Governo da Provincia a faculdade de aposentar aquelles Empregados da Secretaria, que não havendo commettido crimes de responsabilidade, pelos quaes devão perder os logares, e contando annos de serviço, não tem actualmente a aptidão precisa para o desempenho das funcçoens de que foraõ encarregados.

Urge igualmente que a Administração Provincial seja auctorizada a dispender alguma somma com um, ou mais colloboradores, que ponhão em dia o registo da correspondencia official, que pela affluencia de negocios tem crescido nestes ultimos tempos acima do ordinario.

### Instrucção Publica.

Convem ministrar aos alumnos pobres das Escolas de Primeiras Lettras os Compendios de Grammatica do idioma nacional, e de Doutrina Christã, e outros livros proprios para leitura, acomodados á intelligencia da tenra idade.

Pelo Artigo 8.º da Lei Provincial de 9 de Março de 1836 designada sob numero 21 foi o Governo da Provincia auctorizado a impôr multa deduzida do respectivo ordenado ao Professor Publico de Primeiras Lettras, que sendo arguido nos termos do Artigo 7.º da citada Lei não se justifique nos termos do mesmo Artigo. Mas se o Professor, a quem fôr imposta a indicada multa, estiver privado da percepção de seus ordenados em virtude do Artigo 4.º da mencionada Lei, tornar-se-ha irrisoria a imposição da multa, ou será forçoso, que esta se não cobre por deducção do ordenado, mas sim de outro qualquer modo, que mais conveniente pareça á vossa sabedoria.

Offereço-vos, Senhores, debaixo do numero 1.º o Mappa dos alumnos das Escolas de Primeiras Lettras; confrontai-o com o que apresentei na Sessão proxima passada: e por ventura deduzireis d'essa confrontação alguns dados para julgar dos effeitos da Lei de 9 de Março de 1836 sob numero 21, cabendo-me affirmar, que o Governo da Provincia coadjuvado pela intelligencia, e zello de quasi todos os Inspectores das Escolas dos diversos Municipios tem feito os esforços ao seo alcance para que a Lei seja cabalmente executada.

Igualmente vos offereço designado com o numero 2.º o Mappa dos alumnos das outras aulas; fazei a mesma confrontação; e julgai depois, se as aulas de Rhetorica, Philosophia, e Lingua Franceza, e algumas da Latina devem subsistir a pesar do diminuto numero de discipulos, que as tem frequentado, e continúa a frequentar.

Ponho termo a este Artigo observando que será submettido á vossa consideração o trabalho da Commissão nomeada para formar o Projecto de Regulamento das Aulas de Grammatica Latina.

### Administração de Justiça.

A desgraçada experiencia de todos os dias nos deve ter persuadido de que a administração da Justiça pede com a maior instancia uma reforma radical: mais se em vossas attribuições não está o extirpar até a ultima raiz do cancro, que nos devora, a Provincia tem direito de exigir, que se faça nesta illustre Assembléa o que ella pode fazer, e que se reclame o restanto da Assembléa Geral Legislativa.

Este negocio é de um interesse vital: e por isso estou que seja um dos primeiros a que vosso patriotismo conduza a vossa attenção.

### Policia.

Posto que a Lei Provincial de 4 de Março do anno proximo passado sanasse o defeito capital da Lei de 22 de Fevereiro de 1836 designada sob numero 18, visto que tendente a nomeação dos Officiaes Encarregados do Commando da Forza Policial e quem essa nomeação pertencia pelo § 11.º do Artigo 1.º do Acto Adicional á Constituição do Imperio, não se doraõ com isso todas as providencias necessarias para manter a tranquillidade publica.

E na verdade se a publica tranquillidade não tem sido effectivamente perturbada, mais de uma vez o Governo da Provincia tem tido occasião de tomar (alem do ordinario) medidas de cautella, e vigilancia. Para indicar um exemplo tirei á vossa lembrança os receios, e temores, porque passarão os habitantes do Municipio da Atulala no mez de Setembro do anno proximo passado. Perversos animados pela impunidad, abusando da ignorancia, e dos prejuizos de uma classe, que o resto da sociedade parece ter deixado entregue a si mesma, estiverão a ponto de accender o facho da discordia civil. Medidas de energia temperadas pela prudencia dessa vez frustrarão os desejos, e os projectos dos amantes do anarcia: porom a causa do mal existe: a vós compete n'uma grande parte o destrui-la. Permitti pois que em nome da Provincia, que felizmente aqui representaes, e que eu tenho a ventura de administrar, solicite de vós com o maior empenho as medidas já por mim anteriormente requisitadas com referencia a este mesmo topico: e satisfazendo entretanto as disposições da citada Lei de 4 de Março do anno ultimo submetto a vossa approvação debaixo de numero 3.º o Regulamento de que se trata no Artigo 4.º da mesma Lei.

### Força Policial.

A Companhia de Artilheria, e a Companhia de Caçadores, creadas com o titulo de Companhias Provisorias, e como pertencentes a esta Provincia devem ser consideradas como destacadas desde que assim foi

determinado pelos Avisos da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra de 22, e 23 de Julho de 1836; e como podem ser chamadas a cada momento para a guarnição a que hoje pertencem, será forçoso, dada esta hypothese, que não só todo o serviço de policia, mas toda o serviço militar da Provincia venha a fazer-se com a Companhia Policial, cuja diminuta força de oitenta praças a muito pouco chega ainda mesmo com o auxilio daquellas outras duas Companhias.

Sujeito á vossa prudente e sabia consideração de baixo de numero 4. • o Mappa da força necessaria para o serviço da Capital da Provincia, tendo essa força o descanso, que a Lei marca; e releva notar, que actualmente ha praça, que tem estado successivamente de guarda perto de dois mezes.

A' vista do referido Mappa, tomando em litta de conta as necessidades do restante da Provincia, cujas Autoridades Policiaes diariamente reclamão destacamentos para os seus respectivos districtos, e sem desprezar com tudo a devida economia, é de esperar que facilmenteappareis com o arbitrio mais accomodado ás nossas urgentes provisões, e meios pecuniaris.

#### Statística.

Em virtude de diversas requisicoens do Governo Provincial tem sido nomeados para esta Provincia dous Officiaes Engenheiros; mas nenhuma das nomeações tem sido levada a effeito: e isso explica a razão porque tem deixado de ser executada a Lei Provincial de 9 de Março de 1836.

Approveito a occasiã para igualmente fazer constar, que a pessoa encarregada de ajustar um Engenheiro para o serviço especial das Obras Publicas Provinciales nos termos da Resoluçã da Assembléa Legislativa da Provincia de 18 do ditto mez de Março designada sob numero 21 aindã não deu soluçã do negocio, a cujo respeito farei repetir instancias, devendo todavia notar, que persuadido de que a pessoa, a que me refiro, se interessa cordialmente pelos melhoramentos da Provincia, attribúo essa falta de soluçã á difficuldade de encontrar a quem o negocio convenha: donde poderia deduzir-se a necessidade de enviar algum joven de talento e applicaçã á Corte do Imperio, ou a paiz estrangeiro, no qual recebesse a instrucçã, e practica precisa para desempenhar o mister de Engenheiro das Obras Publicas Provinciales.

#### Obras Publicas.

Aos obstaculos, que de ordinario se encontrã no andamento das Obras Publicas da Provincia já uma vez ponderados, e apenas diminuidos em parte no que respeita á substituiçã do cobre pela moeda papel, ac-

crecço a escassèz, e por ultimo a falta quasi absoluta de numerario.

Parece, que acintamente se tem procurado tolher os constantes es-  
forços do Governo da Provincia para dar principio á projectada Ponte do  
Rio Macció. A cada momento espero a planta, que mandei levantar,  
e o orçamento, que mandei organizar: e darei logo as ordens conveni-  
entes.

Ordenei que se examinasse o estado em que se acha a construcção da  
Ponte do Rio Bebedouro: e junta offereço a do numero 5.º a informa-  
ção, que obtive, e a cuja vista parece, que o aperfeiçoamento da obra  
torna preciso um augmento de despesa.

Não foi possível que se acabasse de rasgar o Canal da Ponta-Grossa  
com o producto da subscrição, como se esperava. Alguns subscripto-  
res se eximirão de pagar as quantias, que havião promettido, allegan-  
do, que tinham assignado para abertura do Canal, que passasse pelo  
Trapixe da Barra, e não para abertura do Canal da Ponta Grossa.  
Podavia o primeiro plano de abrir-se o Canal pelo Trapixe da Barra ti-  
nha sido regeitado durante a anterior administração da Provincia por  
não haver na subscrição forças sufficientes para uma obra certamente  
muito mais dispendiosa do que essa, a que se deu principio: e cumpre  
advertir que para a mudança de plano houve pelo menos o tacito consen-  
timento da maioria dos assignantes.

Alguns outros subscriptores pagarão com dinheiro de prata, dando-  
lhe um valor, que os trabalhadores não achavão, quando com esse di-  
nheiro pretendião comprar as cousas necessarias á vida. A estas causas  
juntou-se o quasi diario augmento do preço dos generos: e portanto im-  
possivel será concluir aquella importante Obra sem algum auxilio dos  
Coßres Publicos. Debaixo de numero 6.º achareis por copia o resul-  
tado do exame, a que fiz proceder sobre o estado do Canal, e o Orça-  
mento da despesa necessaria para sua conclusão.

Dèsignado com o numero 7.º appresento por copia o Mappa Demons-  
trativo das quantias despendidas com a Obra do Palacio, declaradas as  
quotas, que se tem applicado para esta Obra alem das que tiverão pre-  
cisamente esse destino, o deficit existente, e quaes as outras quotas,  
a que se possa dar a mesma applicação, attendendo não só a que existe,  
como disse, um deficit para occorrer á despesa já feita, más tambem a  
que a parte do Palacio destinada para Secretaria e suas dependencias  
não esta acabada.

Não se tem dado principio á construcção da Cadeia desta Cidade por  
falta de numerario, visto achar-se a planta levantada, o orçamento or-  
ganizado, e o Administrador nomeado á falta de arrematante. Esta O-  
bra foi orçada em trinta e dois contos duzentos e cincoenta e trez mil  
quatrocentos e oitenta reis.

Tenho exigido da Camara Municipal da Villa da Imperatriz as neces-  
sarias informações acerca da construcção da Cadea d'aquella Villa, as  
quaes vos serão presentes.

Fiz examinar a Obra da Cadeia da Villa da Assembléa, e fui informado de que a construcção vai dirigida conforme as condições da arrematação.

Por falta de pessoas habilitadas para o intento não se tem collocado na Barra de S. Miguel as boias, que a pedido do Governo da Provincia são enviadas do Arsenal da Côrte. Tem-se repetido ordens ao Juiz Municipal respectivo para que organise o orçamento da despesa precisa com as balizas, que devem assigular a entrada da barra. Não podem tardar as peças colubrinas, que fixadas sobre o Recife servirão de espias as Embarcações.

A construcção da Ponte de Jequiá foi arrematada: e persuado-me de que mui breve se lhe dará principio. Arrematou-se esta Obra por um conto e oitocentos mil reis.

As tres Pontes do Taperaquá estão quasi promptas.

Fiz levantar a planta, e organizar o orçamento da Cadeia projectada para a Villa de Maceió; e de uma, e outra coisa vos offereço as copias juntas indicadas pelo numero 8.º, tendo a notar, que se vão expedir as ordens necessarias a fim de que se affixem Editaes para a arrematação, caso a Assembléa Legislativa Provincial não julgue em sua sabedoria, que se deve mudar de plano. A obra, como vereis, está orçada em duzentos vinte e cinco contos oitocentos nove mil quinhentos e vinte reis.

Considerando o Governo da Provincia as vantagens, que devem resultar da abertura de um Canal, que atravessa a Ilha do Porto, ou das Salinas, e vá sahir ao Canal da Massagóira, mas ponderando ao mesmo tempo, que na Lei actual do respectivo orçamento nenhuma quantia existe decretada, que possa applicar-se para isso, era natural o recorrer ao bom senso, generosidade, e patriotismo de nos-os Concidadãos, promovendo uma subscrição para aquelle fim: e assim se fez. No caso porem de que a subscrição não tenha um resultado sufficiente para a despesa, farei com que sejam submettidos á vossa ponderação o plano, orçamento, e mais esclarecimentos convenientes.

Tambem vos será presente a correspondencia official á cerca do calçamento da Rua do Commercio de Maceió, para que pretendo annexo pecuniario a Camara Municipal da mesma Villa.

Debaixo da gratuita direcção do Coronel de Guardas Nacionaes Domingos José da Costa Agra foram abertas duas estradas, uma da Lagoa do Tabuleiro á serra de Ucaí com seis legoas de extenção, e outra de Regadinho á mesma serra por igual distancia. Nemhã despesa se fez nem de necessaria para a ferramenta, e sustento dos trabalhadores por heo que os moradores daquelles logares se prestarão ao serviço por si, ou com certos encargos. Outra estrada se deverá abrir debaixo da mesma direcção, e com as mesmas vantagens desde o mencionado logar do Regadinho até a serra de S. João, termo da Villa de Porto Calvo para dahi ser levada a fazer junção com a estrada geral de Pernambuco.

A Camara Municipal, e habitantes do Municipio da Imperatriz pehem a abertura de uma estrada, que da Villa cubra de se o Camo se di Ba ao Passo de Camaragibe. Tenho feito proceder ás necessarias informações, cujo resultado vos será presente.



Tendo sido testemunha ocular de que os habitantes da Palmeira dos Indios usão n'uma agua, que não pôde deixar de ser pouco, ou nada saudavel, quando não fôr difficil, que a tivessem excellente, mandei formar a planta, e organizar o organamento da Obra necessaria para melhoramento d'aquellas aguas: o que tudo será trazido ao vosso conhecimento.

Faz-se necessario, que alem da quota ordinariamente designada para o concerto das Matrizs existentes alguma quantia se determine para principio de construcção de Matrizs novas pois que não julgo susceptivos de concerto os Templos, que existem de Matizes na Villa da Assembléa, na da Imperatriz, e na do Anilala: e por esta exposiçao tenho opportunidade de fazer constar, que ainda se não deu começo á erecção da Capella-Mór da Matriz de Anacão por falta de Planta, que se requisita da Corte.

Cumprirão-se as disposições da Resoluçõ da Assembléa Legislativa da Provincia de 9 de Março de 1836. O Arraial de Jacuípe tem Capella: mas é preciso habilitar o Governo para a desposa do concerto da Capella, e compra dos paramentos, e vasos sagrados necessarios a decente celebração do Culto Divino.

#### Arrecadação e Fiscalisação das Rendas Provinciaes.

Os desastrosos acontecimentos, que no dia 7 de Novembro proximo passado tiveram lugar na Capital da Bahia, tollirão a remessa de nossos fundos arrecadados na Thesouraria d'aquella Provincia: e este desaguizado coincidindo com a repulsa, que da parte da Thesouraria de Pernambuco temos soffido na acceptação de letras, veio collocar a Administração Provincial na mais difficil conjunctura pela feita quasi absoluta de numerario: falta a que é da mais extrema necessidade que a Assembléa Legislativa Provincial occorra quanto antes, como lhe dietar a sua subordina. Cumpro-me todavia dizer que á vista do assucar, madeira, e algodão, que do centro e norte d'esta Provincia das Alagoas é levado a Pernambuco para ali se pagarem os respectivos direitos, muito me inclino a pensar que lá se arrecadão esses direitos em parte como de generos produzidos n'aquella mesma Provincia. A correspondencia official, que actualmente se acha entabulada a esse respeito, deverá pôr em toda a sua luz este negocio, ficando então liquidado, se o nosso alcance para com a Provincia de Pernambuco é ou não devido pelo menos em parte á causa, q' acabo de indicar. Entretanto seria na verdade conveniente q' se tornassem a crear pelo que respeita ás rendas Provinciaes os antigos Agentes d'esta Provincia nas de Pernambuco, e Bahia. As informaçoes, que me forão ministradas pela Thesouraria, claramente proão, que essa instituição nos fôr de não pouca utilidade.

É mister que se dissolva a duvida, que sobre a intelligencia da Lei

Provincial de 17 de Março do anno proximo passado sob numero 11 se tem suscitado em quanto ao imposto de cem reis em sacca de algodão, que uns intendem dever pagar-se de toda e qualquer sacca, que entra nas Inspeccoens, e outros tão sómente das que sahem para exportar-se, exemptas por consequencia as que forão condemnadas á limpa, e que para se limparem sahirão das Casas da Inspeccoão. Ser-ves-lia apresentada a correspondencia official ácerca d'essa questão.

Será tambem submittido á vossa consideração o Regulamento de que se tratta no §. 4.º do Artigo 1.º da citada Lei Provincial de 17 de Março de 1837: e por esta occasião julgo de meo rigoroso dever o ponderar-vos que os inimigos da instituição das Inspeccoens á Inspeccoão de Jaraguá tem pretendido attribuir a falta de concurrencia de productores de algodão que por algum tempo houve no mercado de Maceió.

Outra porem foi a causa d'essa falta de concurrencia; e consiste em que os productores do algodão apenas achavaõ n'aquelle mercado um preço, que lhes convinha pelo algodão viciado, e não pelo algodão limpo, e livre de toda a impurêsa. Preferiaõ para este a praça de Pernambuco por a mui natural razãõ de acharom n'essa praça condiçoens melhores para a venda do seo genero tanto pelo que respeita a preço conforme acabo de observar, como pelo que respeita ao valor da moeda de prata, com que se compra ordinariamente o genero. Consta-me porem que ultimamente se restabellece a concurrencia do algodão limpo no mercado de Maceió. A instituição das Inspeccoens deve restituir o credito ao genero cabalmente desacreditado nos mercados estrangeiros. Cultivai esta planta: e rematarei sobre este assumpto, sollicitando a vossa decisão á cerca dos dons seguintes objectos. É de necessidade, que á face dos respectivos Balancêtes, e mais informações convenientes se pondere, se o imposto de cem reis em sacca será sufficiente para as despesas da instituição. Tambem é de urgencia que se lance mão de alguma medida para evitar o dolo dos que de duas saccas fazem uma, e parece que tal fraude ficaria tolhida lançando-se o tributo não em relação ao volume, porem sim ao peso.

Suscitou-se duvida sobre o modo porque se deve proceder na deducção, de que tratta a Resolução da Assembléa Legislativa Provincial de 9 de Março de 1836 sob numero 17, pretendendo alguns agricultores, que essa deducção fosse feita do valor do Dizimo do assucar, e intendendo as Repartiçoens Fiscaes, que ella se faça do preço total do assucar para depois se deduzir o Dizimo. Persuadido o Governo Provincial de que o procedimento das Repartiçoens Fiscaes é conforme á letra, e por ventura ao espirito mesmo da Lei, más attendendo a que razoes plausiveis se offerecem talvez a favor da opiniaõ contraria, deliberou, que se continuasse a executar literalmente a citada Resolução, considerada como em deposito o excesso, que ella produz assim executada, até ulterior, e definitiva decisão da Assembléa Legislativa Provincial,

a cuja illustrada consideraçãõ tem de ser submittidos mais amplos esclarecimentos.

As Loterias concedidas á Camara Municipal d'esta Cidade pela Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 21 de Agosto de 1832, e cuja venda fóra, ou dentro da Provincia foi auctorizada pela Resoluçãõ da Assembléa Legislativa Provincial de 9 de Março de 1836 designada com o numero 15, tem sido embaraçadas no seo andamento posto que o Governo da Provincia tenha procurado fazê-las vender na Côte, onde sem duvida se difficulta menos qualquer transacçãõ de similhante natureza. Provém o embaraço principalmente de duas disposigoens do Plano, que convem emendar, sendo a primeira o excessivo numero de bilhetes, que augmenta a despesa da imprensa, e do imposto de quarenta reis por bilhete; e sendo a segunda a determinaçãõ de que os bilhetes sejaõ assignados pelo Escrivãõ (hoje Secretario) e Thesoureiro da Camara Municipal d'esta Cidade, rubricados pelo Presidente d'ella, e perante elles extrahidos.

Terminarei, Senhores, trazendo á vossa lembrança o bem sabido principio de que a publicidade é condiçãõ essencial aos Governos Representativos. Habilitai o Governo da Provincia para fazer publicos todos os seus actos. — Está aberta a sessãõ. — Alagoas 6 de Janeiro de 1838.

*Rodrigo de Souza da Silva Pontes.*